

No 12 204/96

As vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se pela duzentésima quarta vez, em três sessões, o seu Conselho Universitário, presidido pelo professor Antônio Lima Bandeira,

reitor, e secretariado pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Ingresso
 Colegial. Presidência de - conselheiros presentes: Fernando da Costa Brito,
 José Carlos Pereira da Silva, José Carlos Bohnerberger, Paulo Shikaga Tomaz,
 Marcela Maria Teixeira, Antônio Luiz de Lima, Rolf Puschmann, Luiz de San
 tos Fama, Joaquim Herman Fátaroso Salgado, Flávio Berém de Oliveira,
 José Crispin Júnior, Julian Vicente Rodrigues, Sérgio Pereira Braga e Cláudio
 Martins Marques. Tendo sido a reunião, a presidência submeterá a aprecia
 ção do plenário os itens 20 e 22, que foram aprovados por unanimidade.
 Na oportunidade, proferiu as observações do Conselho Flávio Berém
 de Oliveira, de este caráter, a saber, a expressão recursos acumulados,
 constante na linha 58 da pta 20, a saber, remanejar recursos de
 um ano para o outro, designando dividas devidas e eliminar possibili-
 dades de interpretações involvidas. A presidência disse ser possí-
 velmente possível, em razão da natureza da técnica orçamentária e das
 necessidades de reorganização das atividades a serem desenvolvidas. En-
 plique, ainda, que os saldos dos recursos próprios, da fonte 25, existentes
 no fim de cada exercício, podem ser reprogramados para a execução
 no exercício seguinte. O referido esclarecimento foi incluído nas linhas
 59 a 62 da pta 20. Na seq de informes, a presidência mencionou que
 se encontra em estudo pela Secretaria de Ensino Superior - SESU a
 nova matriz de repartição de recursos para as Instituições Federais de
 Ensino Superior - IFES. No caso da UFRJ, o percentual atual de 1.34 com
 o incremento de 0.21, passará aos 2.15. Em seguida, comentou as ini-
 ciativas tomadas pelos dirigentes das IFES visando solucionar os impasse-
 gados pelos últimos comunicados do MEC, acerca da greve e do impacto
 das ausências dos servidores na folha de pagamento da Universidade nos
 meses de abril e maio. Na oportunidade, fez a leitura dos seguintes ofi-
 cios circulares emitidos pelo Secretário Executivo do MEC, Luciano Otávio
 Patrício: - Ofício circular nº 225.36: "Tendo em vista o Decreto nº 1.480,
 de 3.596, solicito a V. Sa informar a essa Secretaria Executiva: 1 - o per-
 centual de recursos do valor da folha de pagamento, lançado na com-
 petência maio de 91 em decorrência da paralisação dos servidores nos
 meses de abril e maio; 2 - na hipótese do não-lançamento na folha de

mas, informas e percentual a ser lançada na competência junho, e 3- as percentuais a pagar e a rateio do auxílio alimentação e vale Transporte, referentes aos meses de abril e maio. Exclua-se que tais logs sejam incluídas nas informações, na solicitação, não liberados os recursos correspondentes à antecipação de 30% da folha de maio e programada a liberação dos benefícios sociais aos servidores que efetivamente trabalharam nos meses de abril e maio de 96." - Comunicado em aditamento ao Ofício circular distribuído em 22.5.96: "Informe a V.Sa. que, para fins da liberação dos recursos referentes à antecipação salarial do mês de maio, será aceita a informação preliminar dos percentuais de participação, por categoria de servidores, a saber: docentes, servidores técnicos-administrativos, exceto Hospital Universitário (servidores lotados e em exercício nos Hospitais Universitários)." Considerando ser impossível e inviável o fornecimento das informações solicitadas, a maioria das IFES nos atendeu às correspondências da Secretaria Executiva do MEC. Com o não-atendimento, o problema esteve sendo transferido para os dirigentes dos IFES e atitude do MEC causou reação imediata dos servidores em favor da continuidade do movimento de greve. Diante do novo quadro, os setores reuniram-se em Brasília, nos dias 22 e 24/5/96, com o secretário executivo do MEC, Luciano Oliveira Patrício, a secretária da SESU, Vanessa Guimarães Pinto, e o chefe de gabinete do ministro da Educação e do Desporto, Edson Machado de Souza, objetivando discutir e solucionar o problema. Nos encontros realizados, com a participação da ANDEFES, ficaram evidenciados os seguintes pontos: - a administração e a greve nas universidades é da exclusiva competência do MEC; comprometimento do MEC pela liberação dos recursos referentes ao 30% de antecipação salarial; abertura de canal permanente de negociação com o MEC (negociador com a FASUBRA e a ANDEFES sobre o destino da greve); e expectativa quanto à negociação para a saída do movimento de participação dos IFES. Logo após, a presidência mencionou a distribuição da versão preliminar do projeto da ANDEFES sobre a Lei Orgânica das Universidades, para discussão neste Conselho. O documento será repassado ao CONSU, CEFE, departamentos, Centros de Ciências, Conselhos Técnicos e entidades, visando ao estudo das questões substantivas mais

res, esquecendo-se, no momento, da sua forma e organização. Em época oportuna o assunto voltará a este plenário, para análise e consolidação de peças institucionais. Nos comentários enfatizar-se que o projeto de autonomia levou a UFV a ajustar necessariamente o seu grande contingente de servidores. O processo de ajustamento terá que se colocar em parâmetros bem definidos e considerar as peculiaridades e especificidades da Universidade. Quanto a peça de informes, chegar ao plenário e Conselho após lubrificação, e antes da apreciação dos itens da pauta, a seguir relucindo, reluzindo no Conselho Sérgio Pereira Braga. **Item 1. CONVÊNIOS CONTRATOS. NOTAS** - inicialmente, houve destaque aos convênios que visam a implantação de usinas de reciclagem e compostagem de lixo em municípios mineiros e em outros estados brasileiros; aos contratos 14 e 15, relativos à aquisição e ao fornecimento de livros estrangeiros; e ao de nº 12, que prevê o fornecimento de sacos de cimento à UFV pela MFER Materiais de Construção Ltda. Em seguida, foram homologadas, por unanimidade, as estruturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles: CONVÊNIOS 01 - Convênio UFV/EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/FENORTE - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE/ABAPOMI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE MANGA, de 9.6.95 (Conjugação de esforços em prol do desenvolvimento tecnológico da pomicultura Brasileira); 02 Termo Aditivo nº 1/95, de 4.12.95 ao Convênio UFV/EMIB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, de 5.12.94 (estender a duração do convênio original por mais 12 (doze) meses); 03 Convênio UFV/ABEAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA SUPERIOR/FUNARBE - FUNDAÇÃO MARQUEZANA BERNARDES, de 15.2.96 (Realização de estudo sobre: "Efeito da irrigação sobre a contaminação ambiental de inseticidas de tratamento de lençóis"); 04 - Convênio UFV/ABEAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA SUPERIOR/FUNARBE - FUNDAÇÃO MARQUEZANA BERNARDES, de 15.2.96 (Realização de estudo sobre: "Otimização dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Contorno"); 05 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE PLANALTA-RS/CEE - CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 6.3.96 (desenvolver estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixos tóxicos, visando ao

Tratamento do lixo domiciliar produzido no município de Planalto-RS);
06 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE MACAARO-MG/CEE - CENTRO DE ENSINO DE
EXTENSÃO, de 13.3.96 (Desenvolver estudos, projetos e pesquisas para a im-
plantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo Custo,
visando ao tratamento do lixo domiciliar produzido no município de Ma-
caaró-MG); 07 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM -MT/CEE - CENTRO
DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 13.3.96 (Desenvolver estudos, projetos e pesquisas
para a implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo
Custo, visando ao tratamento do lixo domiciliar produzido no municí-
pio de Nova Mutum - MT); 08 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
DO ESCALVADO -MG/CEE - CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 13.3.96 (De-
senvolver estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina
de Reciclagem e Compostagem de Baixo Custo, visando ao tratamento do
lixo domiciliar produzido no município de Santa Cruz do Escalvado -MG);
09 - Termo Aditivo nº 1/96, de 22.3.96, ao 2º ajuste de implementação ao con-
vênio de consolidação do Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária UFV/
EPAMIG/ESAL, de 2.12.86 (Manter a integração de esforços e recursos téc-
nicos, materiais e humanos para o desenvolvimento da pesquisa nas
áreas animal e vegetal); 10 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE CARINÓPOLIS-MG
de 25.3.96 (Assessoramento e assistência técnica na formulação e na im-
plantação de ações, projetos e programas que visem ao desenvolvi-
mento social e à recuperação econômica do município); 11 - Convênio
UFV/MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOUCENO -MG/CEE - CENTRO DE ENSINO DE
EXTENSÃO, de 28.3.96 (Desenvolver estudos, projetos e pesquisas para a
implantação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo
Custo, visando ao tratamento do lixo domiciliar produzido no mu-
nicípio de São João Nepomuceno -MG); 12 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE
BOM REPÓS -MG/CEE - CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 30.4.96 (Desenvolver
estudo de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma
Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo Custo, visando ao trata-
mento do lixo domiciliar produzido no município de Bom Repós -
MG); 13 - Convênio UFV/MUNICÍPIO DE CARMO DA MATIA -MG/COBEMA -
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE/CEE

CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 14.9.96 (Desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina de Psicologia e Computação de Baixo Custo, visando ao tratamento de lixo domiciliar produzido no município de Laranjeiras - MG); 14 - Concênio UFMG/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRETTABA - MG/PFE - CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO, de 25.4.96 (Desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina de Psicologia e Computação de Baixo Custo, visando ao tratamento de lixo domiciliar produzido no município de Alto ALEGRETTABA - MG). CONTRATOS 01 - Contrato UFMG/GRUPO COMERCIAL LTDA - GRUPO DA BRASUL, de 19.1.96 (Licença de direito de uso não-exclusivo, intransferível, de 2 (duas) licenças de uso de SWL Windows Corporate Edition, versão 5.0 e Termo Aditivo nº 1/96 de 19.1.96 (Inclusão de cláusulas); 02 - Contrato UFMG/GRUPO COMERCIAL LTDA - GRUPO DA BRASUL, de 19.1.96 (Manutenção de Software SWL Windows Corporate Edition, versão 5.0 e Termo Aditivo nº 1/96, de 19.1.96 (Inclusão de cláusulas); 03 - Contrato UFMG/TRANSPORTA INTERIÓRIA LTDA, de 22.1.96 (fornecimento de lixos estampilha, conforme a Nota de Empenho nº 4575); 04 - Termo Aditivo nº 3/96, de 25.2.96, ao Contrato UFMG/TRANSECURÃO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA, de 9.3.94 (Estender a duração do contrato original pelo período de 15 (quinze) dias; 05 - Termo Aditivo nº 6/96, de 3.3.96, ao Contrato UFMG/XEROX DO BRASIL LTDA, de 3.1.94 (Estender a duração do contrato original, pelo período de 30 (trinta) dias; 06 - Contrato UFMG/COMERCIAL TABOADA LTDA, de 8.3.96 (fornecimento de produtos higiênicos, para consumo no Restaurante Universitário); 07 - Contrato UFMG/CONSTRUTORA NELLO DE ABEVEDO LTDA, de 8.3.96 (Executar serviços, sob a forma de empreitada, por preço unitário de materiais e mão-de-obra, e que de uma maneira geral compreendam a execução de todas as obras e serviços de pintura, necessários à recuperação do edifício Arthur Bernardes); 08 - Contrato UFMG/REPROGRAFIA COMÉRCIO LTDA, de 8.3.96 (Executar serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para duplicadora a tinta e gravadora de stencil eletrônico da marca Letatrax); 09 - Contrato UFMG/RODRIGO DE ALMEIDA COSTA, de 13.3.96 (ceder, em comodato, 14 (quatorze) noivas, sendo 7 da raça Cair e 7 mestiças, com idades aproximadas de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses);

10 - Contrato UFV/CONFEDERAÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, de 19.3.96 (Prestar serviço de vigilância armada para garantir o acesso patrimonial da Central de Experimental de Cama-de-Deus, localizada no município de Ponte Nova - MG); 11 - Contrato UFV/JOSE RONALDO CORREIA TEIXEIRA, de 19.3.96 (Ceder, em comodato, 7 (sete) navilhas, da raça Nelore, com idade aproximada de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses); 12 - Contrato UFV/TELEMP - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A, de 19.3.96 (Prestar o serviço MINASDATA); 13 - Contrato UFV/ARTES M e C LHOA-ME, de 21.3.96 (Fornecimento de vários carimbos, que deverão ser confeccionados em madeira pintada ou envernizada e gravada ou com amateador intermediário de espuma); 14 - Contrato UFV/IRARA DE CUS SUL COMÉRCIO DE LIVROS E PERÍODICOS LTDA, de 22.3.96 (Fornecimento de livros estrangeiros, conforme a nota de Empenho no 4573); 15 - Contrato UFV/IRARA DE CUS SUL COMÉRCIO DE LIVROS E PERÍODICOS LTDA, de 22.3.96 (Fornecimento de livros estrangeiros, conforme a nota de Empenho no 04634); 16 - Contrato UFV/OPERIANTO DO BRASIL S.A, de 22.3.96 (Fornecimento de gases especiais durante o exercício de 1996); 17 - Contrato UFV/P.A. CENSA CONSTRUÇÃO E VEL LTDA, de 27.3.96 (Executar serviços, sob a forma de empreitada, por preço global de materiais e mão-de-obra, e que de uma maneira geral compreendam a execução de obras, serviços e serviços complementares de arquitetura e engenharia necessários à construção de um edifício, de 6 (seis) módulos, com 4 (quatro) pavimentos, para o Centro de Ciências Exatas). Termo Aditivo no 1196, de 10.5.96 (Vistoriar e realizar o serviço extraordinário, referentes à construção de mais um módulo - 2 - balcões com 1.100 m², ampliando a área final do bloco I do CEE para 7.580,56 m²); 18 - Contrato UFV/OPERIANTO DO BRASIL LTDA, de 3.4.96 (Locação de 11 (onze) mil quinas copiladoras para reprografias); 19 - Contrato UFV/JOSE MARIA DE MOURA DE CONSTRUÇÃO LTDA, de 3.4.96 (Fornecimento de 6.000 (seis mil) sacos de cimento Portland CP-32 (saco de 50 Kg)); 20 - Termo Aditivo no 1196, de 10.4.96, ao Contrato UFV/H.P. SANTANA LTDA, de 5.2.96 (Retificar a razão social e o CBE da empresa e ratificar todas as cláusulas do contrato original); 21 - Contrato UFV/COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, de 12.4.96 (Executar serviços especializados).

de manutençõs preventiva e corretiva de máquinas copadoras marca
 Wabura/Besthmer e Ricoh); 22-Contrato UFV/REALIDADE GME ROTA E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, de 12.4.96 (Executar serviços especializados
 de manutençõs preventiva e corretiva de máquinas copadoras marca Him-
 fo); 23-Termo Aditivo no 1196, de 18.4.96 ao Contrato UFV/IBM BRASIL - IN-
 DÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, de 2.2.95 (Alterar do Índice de
 reajuste em decorrência da extinção do Índice estabelecido no item 8
 do Contrato original); 24-Contrato UFV/OFICINA ALEXANDRE FERREIROS
 LTDA ME, de 18.4.96 (Executar serviços especializados de manutençõs cor-
 retiva e, ou, preventiva de equipamentos de diversas marcas); 25- Ter-
 mo Aditivo no 1196, de 22.4.96, ao Contrato UFV/AGROS. INSTITUTO UFV
 DE SEGURANÇA SOCIAL de 1.1.93 (Alterar as cláusulas segunda e ter-
 ceira do contrato original, alterando, por conseguinte, o termo ad-
 itivo no 1 de 2); 26-Termo Aditivo no 1196, de 6.5.96, ao Contrato
 UFV/AF. ROBERTO CRUZ E TO S.A, de 23.7.93 (Alterar a cláusula primeira
 do contrato original); 27-Contrato UFV/COMERCIAL PAULISTA LTDA, de
 10.5.96 (fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros à CEPRAF para
 consumo no restaurante); 28-Contrato UFV/CAFES POBRESTAL LTDA, de
 10.5.96 (fornecimento de café à CEPRAF durante o exercício de 1996); 29-
 Contrato UFV/RACOTECNICA LTDA, de 10.5.96 (Executar serviços especializados
 de manutençõs preventiva e corretiva de equipamentos); 30- Contrato
 UFV/BOA D'ÁGUA SPA, de 10.5.96 (Fornecimento de 300 (trezentas) toneladas
 de semente molhada à CEPRAF); 31-Contrato UFV/SUPERMERCADO
 SALLIBA MOREIRA LTDA, de 10.5.96 (Fornecimento de pão de sal à
 CEPRAF); 32-Contrato UFV/BUL - CAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, de
 10.5.96 (Fornecimento de peças originais das linhas Volkswagen - com-
 umas peçodo, Ford, Chevrolet e Volkswagen - veículos de passeio, em
 quantidades parceladas, ao longo do exercício de 1996); 33- Contrato
 UFV/TO DIESEL INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, de 15.5.96
 (Fornecimento de peças originais das linhas Mercedes Benz e
 Toyota, em quantidades parceladas, ao longo do exercício de 1996).
 TERMOS DE COMPROMISSOS. 01-Termo de Compromisso de Uso UFV/COOR-
 DENADOR DO XV ENFF - ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE FE

STCA, de 25.3.96 (ceder, sob a forma de permissão de uso temporária, duas casas nos 12 e 25, situadas na Vila Ciaramitti, Campus Universitário); 02 - Termo de Permissão de Uso UF/CMCN - CENTRO MUVETRO PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, de 28.3.96 (ceder, sob a forma de permissão de uso, uma casa situada na Vila Ciaramitti, no 27, Campus Universitário); 03 - Protocolo de Cooperação e Troca Científica e Tecnológica UFV/CVR - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, de 19.4.96 (estabelecer mútua cooperação e intercâmbio para desenvolvimento científico e tecnológico de projetos e pesquisas de interesse comum); 04 - Termo de Permissão de Uso UFV/PROF. DR. AROLDINO DE OLIVEIRA, de 25.4.96 (ceder, sob a forma de permissão de uso, uma casa situada na Vila Acaçup, no 5, Campus Universitário); 05 - Termo de Permissão de Uso UFV/ALFREDO L. A. NETO, de 6.5.96 (ceder, sob a forma de permissão de uso, uma casa situada na Fazenda Lechoirinhos); 06 - Termo de Permissão de Uso UFV/BEZERRA CARLOS ROCHA FERREZ, de 6.5.96 (ceder, sob a forma de permissão de uso remunerada, uma casa situada na Mata Velha, no 2, Campus Universitário).

Item 2 - ADMISSÃO PARA O MAGISTÉRIO - autorizada, em nome do reitor, por unanimidade, por proposta do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a admissão dos candidatos, isenção da homologação dos resultados das concursos pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.1 - Professor de 2ª classe - 2.1.1 - Atômio Carlos Faria de Barros CEPAP (95-0126) - 2.1.2 - Duarte de Magalhães Bastos - COLUTE (96-0102) - 2.2 - Professor Assistente - 2.2.1 - Marcelo Gomes Teixeira - OAD (95-1385) - 2.3 - Professor Adjunto - 2.3.1 - Carlos Roberto Langeta - DEF (95-07942).

Item 3 - AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - retirados de pontos os processos constantes nos sistemas 3.1 a 3.3, para exame dos alegados dos respectivos departamentos, em razão do não-cumprimento da rotina administrativa prevista no artigo 16 da Resolução 2/95, deste Conselho.

3.1 - Cristina de Rosa de Bustamante (95-14207) - 3.2 - José Mário Lima (95-13926) - 3.3 - Maria Beatriz Soares Pereira (95-13995) - 3.4 - Rita Márcia da Anade Vaz de Mello (96-01693) - aprovados, por unanimidade, por proposta do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, o estágio probatório da docente supracitada.

3.5 - Pedro Paulo Jardim (95-13937) - apro-

toda a reunião de parte do assunto, considerando os seguintes pontos:

- não se tratar mais de análise de estágio probatório; - a necessidade de discussão cuidadosa sobre os fatos ocorridos, para prevenir futuros erros e perdas; e - a existência de novos papéis e documentos enviados pelo interessado, que deverão ser conhecidos e analisados anteriormente pelos Conselheiros.

Item 4. SUGESTÕES DIVERSAS. 4.1. Núcleo de Assistência - CEVAF - 4.1.1. Liberação de caso antigo (96-013) - a proposta, por unanimidade, por proposta do Conselho após laudo de laudo da Vila, a solicitação da chefia do Núcleo de Assistência do CEVAF. 4.2. Comissão de Produção - DMT - 4.2.1. Liberação da casa nº 7 da Vila Baixo para moradia do servidor brasileiro Guilherme Ferreira (96-03057) - aprovada, por unanimidade, por proposta do Conselho após laudo de laudo da Vila, a liberação da casa nº 7 da Vila Baixo para moradia do servidor brasileiro, considerando as informações apresentadas pelo professor Altair Soares das Neves, presidente da Comissão de Produção da UFRJ após análise desse processo, retirou-se do plenário o Conselho após dos pontos acima. Item 5. PROPOSTAS DIVERSAS - 5.1. Conselho de Pesquisa - 5.1.1. Política de Propriedade de Intelectual para a UFRJ (95-04970) inicialmente, os Conselheiros questionaram a respeito do registro de patente, ou seja, quem o faz e quem se responsabiliza pelos custos, e da participação do departamento envolvido no lucro, como incentivo, por intermédio de uma percentual fixo. Em seguida, consideraram a necessidade de regulamentar a matéria, deixando os detalhes, caso sejam necessários, para uma etapa superior. Posto isso, foi aprovada, por unanimidade, por proposta da Conselheira Rogêda Helena Teixeira, a inclusão de um novo parágrafo no artigo 3º, nos seguintes termos: "Os benefícios pecuniários líquidos de que trata o parágrafo 2º são aplicados segundo normas específicas elaboradas pelo Conselho Técnico de Pesquisa e aprovadas pelo Conselho Universitário, contemplando os departamentos envolvidos." Finalmente, aprovada, por consenso, a criação de uma comissão, constituída pelos Conselheiros Rogêda Helena Teixeira, como presidente, Fernando da Costa Balta e Joaquim Hernan

Portavoz Salgado, com o propósito de estudar e compatibilizar em parceria com os professores José Carlos Gomes, Fabiana de Meneses Soares e Paulo Henrique Williams, designados pela Portaria nº 640, de 5.7.95, as sugestões deste Conselho, visando concluir o texto da resolução. As horas e dez minutos, a reunião foi suspensa. Segunda-feira iniciada às quinze horas, sob a presidência do professor Antônio Lima Almeida, reitor, e secretariado pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Gestão Educacional. Compareceram os conselheiros nomeados na primeira sessão, a exceção dos conselheiros Fernando da Costa Bastos, Hugo dos Santos Toma, Sérgio Pereira Braga e Cláudio Martins Marques compareceram, ainda, o conselheiro José Luís Braga. O plenário voltou a apreciar os assuntos a seguir relacionados: 5.2 - Imprensa Universitária 5.2.1 - Resolução da Editora da UFV (94-06672) após confirmadas as alterações processadas na versão original, conforme Ata nº 301, de 1º.4.95, os conselheiros passaram ao exame das propostas feitas pela SPC/FLAV, constantes nas páginas 68 a 70 do processo, com o intuito de incorporá-las, ou não, ao novo projeto. Assim, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes modificações: 1. Art. 3º - A estrutura da Editora da UFV é constituída por: I - Conselho Editorial; II - Diretoria - 1 - Depto de Expediente - 2 - Serviço Editorial - 2.1 - Depto de Controle Administrativo e Marketing 2. Art. 9º - A Diretoria, como órgão executivo da Editora, é constituída da seguinte estrutura organizacional: Depto de Expediente; - Serviço Editorial - Depto de Controle Administrativo e Marketing. 3. Art. 11 - Ao Chefe do Serviço Editorial compete: itens de I e V mantidos com a redação original; Item VI - Planejar e supervisionar as atividades administrativas e de marketing da Editora; e Item VII - Executar outras atividades inerentes à função ou que venham a ser delegadas pelo diretor da Editora. 4. Art. 12 - Ao Chefe do Depto de Controle Administrativo e Marketing, subordinado ao Serviço Editorial, compete: I - Coordenar e executar as atividades de controle administrativo relacionados com a apropriação de custos, orçamento e comercialização da produção da Editora; II - Propor métodos e rotinas de trabalho, a fim de otimizar o processo administrativo-operacional da Editora. III - Obter recursos

das mercadológicas, visando preparar e implementar novas estratégias e programas de produção, de distribuição e de divulgação da Editora; IV - Coordenar as atividades de promoção dos títulos da Editora, inclusive a preparação de lançamentos; V - Coordenar as atividades relativas à participação em feiras e outros eventos; VI - Elaborar e manter o Catálogo de publicações da Editora; VII - Controlar as rotinas relacionadas com recursos humanos; VIII - Manter arquivos, registros e outros escritórios relacionados com a Editora; e IX - Executar outras atividades inerentes à função ou que venham a ser delegadas pelo chefe do Serviço Editorial. 5. Art. 13 - Ao chefe do Dept. de Expediente compete: I - Receber os originais para edição, fornecendo ao autor prazos de tempo para resposta do parecer do Conselho Editorial, bem como as normas internas de publicação; II - Coordenar e orientar as atividades de recepção e atendimento ao público que se dirigem à Editora; III - Distribuir tarefas e orientar trabalhos de pessoal auxiliar; IV - Redigir, datilografar e expedir ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da unidade; V - Preparar convocações, pontos e documentos para os reuniões, bem como secretarias-las e lançar atas; VI - Coordenar os trabalhos de protocolo e distribuição de processos, correspondências e demais documentos; VII - Manter atualizada a agenda da chefia; VIII - Coordenar as atividades de arquivamento de documentos da unidade; IX - Coordenar e controlar a aquisição de bens e serviços; X - Zelar pela limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos da unidade; e XI - Executar outras atividades inerentes à função ou que venham a ser delegadas pelo chefe da Editora. 6. Excluir o artigo 15 e renumerar os demais. As decisões tomadas na 201ª e nesta reunião ficaram consubstanciadas na Resolução 3/96 S.B. Regimento de Admissão, Promoção e Desenvolvimento de Pessoal Docente - RAAPOD (93-05878, 94-12342, 95-07622 e 95-10474) - o premissão especial as propostas da CFE (Processo nº 95-07622) e da pro-reitoria acadêmica (95-10474) e as adaptações devidas da implantação da nova política de capacitação de docentes (94-12342), expondo o que segue: 1. do Processo 95-07622: - alínea a do inciso III do artigo 11, que trata das atribuições da CFE, com a seguinte redação: "a) in-

indicando comissões examinadoras, a partir de listas elaboradas pelo Colegiado dos dois Departamentos ou das Unidades de Ensino, com vistas em sua nomeação pelo presidente da CEE"; - caput do artigo 34 referente à Comissões Examinadoras, do seguinte teor: "Art. 34 - O presidente da CEE, por indicação da CPEO, ouvido o Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino, nomeará Comissões Examinadoras, constituídas de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para o concurso na classe de Professores Titulares e 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, para os concursos nas demais classes, todos docentes no exercício do magistério"; - parágrafo 1º do artigo 35, assim redigido: "§ 1º - O presidente da Comissão Examinadora será o diretor do Centro de Ciências ou o chefe do Departamento ou o diretor da Unidade de Ensino"; - parágrafo 2º do artigo 45 sobre progressão funcional, com a seguinte redação: "§ 2º - A avaliação será efetuada com base em memorial das atividades do docente relacionados com o ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica contendo, necessariamente, importância, empenhamento teórico e defensorial de seu conteúdo com duração máxima de 4 (quatro) horas, em função das normas complementares a este Regimento, aprovadas pela CEE"; - manutenção do artigo 63 e respectivos incisos do CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, nos seguintes termos: "Art. 63. Fimido o mandato dos atuais membros da CPEO, para que se guante a

proporção prevista no parágrafo 2º do artigo 8º, os mandatos dos membros serão em total de 1998, tendo a seguinte duração: I - representantes dos Centros de Ciências, três anos; II - representantes das classes da carreira do Magistério Superior, dois anos; III - representante dos docentes do segundo grau, um ano; IV - representantes indicados pelo CEE, um ano". 2 - do processo 95.10474; - transformar o parágrafo único do artigo 51 no parágrafo assim redigido: "§ 1º - As férias previstas neste artigo serão concedidas, ante a solicitação do interessado, formalizada na presença de Comissão Internacional, encaminhada e justificada pelo Colegiado do Departamento ou da Unidade de Ensino envolvido, e aprovada, em seqüência, pelo Conselho Departamental e CEE; § 2º - As autorizações de paragrafos



regimentais de licenças para conclusão de cursos de pós-graduação, mas concedidas pelos diretores de Centros de Ciências e das Unidades de Ensino, ouvido o Colegiado de Departamentos e das Unidades de Ensino e Conselho Departamental, e, por o caso, mediante monografia e comprovação de tempo para conclusão do curso; § 3º - Os pedidos de promoção extra-regimental de licenças e aqueles que não tiverem condições de conclusão no prazo da monografia deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica, para análise e encaminhamento à CPE, a quem caberá a decisão final; e § 4º - Quando houver retorno ou interrupção do prazo da licença do treinando, sem conclusão do programa, o processo deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria Acadêmica, para análise e envio à CPE". 3. do Processo 94.12343 - inserir dois novos artigos e dois parágrafos no CAPÍTULO XI - DO AFASTAMENTO PARA TORNAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, assim redigidos: Art. 49 - O Departamento deverá propor o Plano de Capacitação de Docentes para um período de 4 (quatro) anos, com base em critérios objetivos explícitos e com a observância das diretrizes dos programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão. § 1º - No Plano, já ser aprovado pelo Colegiado do Departamento, deverá constar as áreas de conclusão em que se pretende a capacitação. § 2º - O Colegiado do Departamento deverá avaliar o plano anualmente e propor sua atualização ao Conselho Departamental do respectivo Centro de Ciências e à CPE. Art. 50 - O Conselho Departamental do Centro de Ciências deverá compatibilizar e harmonizar os Planos de Capacitação de Docentes dos Departamentos, para aprovação da CPE". - incluir, como inciso I do parágrafo 1º do artigo 51, constante do Processo 95.10474 o seguinte dispositivo: "Os docentes em programa de pós-graduação terão assegurada a concessão do regime de trabalho em dedicação exclusiva durante o prazo máximo previsto, incluindo-se a monografia". - aprovada, por sete votos contra quatro, por proposta da Conselheira Magda Alencar Lima, a substituição da redação original do parágrafo 4º do artigo 56, página 131 do Processo 93.05878, pelo seguinte: "Em caso de não-emprego pelo docente de progra

maçap de Treinamento, mas apunado os motivos pelos quais o programa
nos foi concluído e, comparada sua responsabilidade, estas sujeitos de
rendidos, presentes em lei, bem como a alteração do regime de tra-
balho para tempo parcial, garantido o direito de ampla defesa. Após
votos, ainda, por unanimidade, foi proposto pelo Conselheiro José Carlos
ruira da Silva e Joaquim Hermán Paternoy Salgado, as propostas de mo-
dificação da matéria analisada nos 180º e 191º reuniões deste Conselho, cons-
tante nas páginas 98 e 135 do processo 93-05878, dos seguintes dispositi-
vos: - eliminação da alínea g do item I do artigo 11 que trata dos a-
tribuições da CPO (a capacitação de docentes); - destrinçar, em dois, o inciso
II do artigo 48, reenumerando os demais: "II - Realização de estágios
de atualização e de pesquisa; III - Realização de cursos de aperfeiçoamento
em especialização lato sensu"; e - alterar o caput do artigo 54, constan-
te na página 125 do processo 93-05878, que passa a ter a seguinte reda-
ção: "Art. 54 O processo de solicitação de licença para os fins previstos no
inciso II, IV e V do artigo 48 deverá conter os elementos necessários para
que possa ser julgada nos seguintes aspectos": Ressalte-se que os arti-
gos constantes nos capítulos XI a XIV foram reenumerados. As decisões
tomadas nos 180º, 191º e nesta reunião ficaram consubstanciadas na Resolu-
ção 4/96. Ao atingir horas e dez minutos, a reunião foi suspensa. Ter-
ceira sessão - iniciada às quinze horas do dia vinte e oito de maio
do ano de mil novecentos e noventa e seis, sob a presidência do pro-
fessor Antônio Lima Bandeira, reitor, e Secretariado pelo professor José
Henrique de Oliveira, secretário de Órgãos Colegiados. Compareceram os con-
selheiros nomeados na segunda sessão, a saber: dos Conselheiros Jo-
aquim Hermán Paternoy Salgado, Aluísio Borém de Oliveira e Julião
Vicente Rodrigues. Compareceu, ainda, o Conselheiro Paulo Roberto Cera-
supente do Conselheiro Aluísio Borém de Oliveira. Iniciados os traba-
lhos, a presidência distribuiu a cada conselheiro cópia do Anti-
projeto de Lei Orgânica das Universidades proposto pela ANDES-UFES. Na que-
rrendade, ficou definida a data de 17.6.96 para a análise do re-
ferido documento neste Conselho. Em seguida, passou à discussão,
com o conjunto da Resolução 54 e 55-54. Departamento de Termino-

oja de Alimentos - 5.4.1. Lei nº da Empresa "Alimentos Júnior" (95-10336).
 5.5. Departamento de Fitotecnia 5.5.1. Lei nº da Empresa Júnior de
 Agrovocação (95-05209) - inicialmente, os conselheiros analisaram o
 desempenho das empresas juniores criadas, manifestando-se pre-
 ocupados com relação aos seguintes aspectos: - deficiente financeiro x com-
 plementação na formação acadêmica do discente; - predominância orien-
 tacionalista; - proficiência de mercado; e - falta de controle por parte
 da UFRJ (que administra as empresas juniores). Examinados os aspectos,
 foi aprovado, por unanimidade, por proposta do conselheiro Antônio
 Luiz de Lima, devolver os estatutos das empresas juniores de Alimen-
 tos e de Agrovocação ao Conselho Técnico de Extensão, para análise e
 parecer, visando à concretização de um trabalho mais interdisci-
 plinar e multidisciplinar. O estudo do Conselho de Extensão
 deverá analisar a possibilidade de nuclear das colônias em
 empresas juniores, buscando definir diretrizes e mecanismos que
 garantam o seu controle e o resguardo dos aspectos legais e
 profissionais e do cumprimento da finalidade pedagógica, ou se-
 ja, instrumento que visa complementar a formação acadêmica
 do discente. Após análise desses processos, chegou ao plenário o
 conselheiro Sérgio Bordin de Oliveira. 5.6. Departamento de Educação
 Econômica Doméstica e Educação Física - 5.6.1. Lei nº da Indústria
 (94-14401) - o processo foi novamente retirado de pauta, em razão
 de incongruência detectada na estrutura funcional proposta, após
 análise técnica da SEBELAN. 5.7. Departamento de Direito - 5.7.1. Re-
 gimento do Núcleo de Assistência Judiciária (95-00063) - após some-
 nta feita, visando à melhoria do texto, foi aprovado, por unani-
 midade, a proposta de Regimento supracitada, constante nos pá-
 rafos 47 e 50 do processo. Essa decisão ficou consubstanciada na
 Resolução 5/96. Após análise desse item, retornou-se ao plenário
 o conselheiro Paulo Roberto Bacon. 5.8. Fundação de Inovação Bernardes
 FUNARBE - 5.8.1. Instalação da Incubadora de Empresas de Base
 Tecnológica (95-08361) - inicialmente, foram feitas comentários sobre
 o compromisso de mútua cooperação que será elaborado entre a UFRJ e a

FUNARBE, visando à instalação de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica. Na oportunidade, o plenário manifestou-se favoravelmente aos termos propostos no parecer constante nas páginas 24 a 27 do processo. Em seguida, foi analisado, artigo por artigo, a proposta de regimento que define a estrutura e o funcionamento da INCUBA-BOA. Posto isso, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações no texto regulamentar: - alteração no parágrafo 1º do artigo 11, que trata da constituição do Conselho Deliberativo da INCUBA-BOA, que passa a ter a seguinte redação: "§ 1º - Os representantes dos itens b e c, bem como seus suplentes, serão designados pelo reitor da UFV, a partir de consulta à comunidade empresarial da região e de listas tríplices do Conselho Universitário - CONSU, respectivamente"; - acréscimo da expressão "não submeter à deliberação do CONSU na alínea i do artigo 14"; - retirada da alínea o do artigo 14; - substituição da redação proposta para a alínea b do artigo 23 pela seguinte: "b) Obediência à legislação, restrições e recomendações de controle ambiental"; e - acréscimo das expressões "homologado pelo CONSU no caput do artigo 53" e "Essa decisão ficará consultada na Resolução 6/96" inseridos no assunto da pauta, o plenário decidiu suspender, entretanto, os processos a seguir relacionados: 1º) 95-03325 - homologado, por unanimidade, por proposta do Conselho para Carlos Pereira de Lima, o ato "ad referendum" do professor Antônio Lima Bandeira, reitor, constante na página 56 do processo, autorizando a admissão do candidato Leandro Grossi de Freitas, segundo classificado, para Professor Assistente do Departamento de Fitopatologia, Área de Nematologia/Pantofe Biológicas de Fumigação. 2º) 96-04936 - Alteração no Regulamento da Medalha de Ouro Peter H. Relf de Mérito em Pesquisa - aprovada, por unanimidade, a proposta do Conselho de Pesquisa de nova redação para o artigo 4º da Resolução 118, desse Conselho, visando possibilitar maior abertura no processo de indicação de candidatos à homenagem. Assim, o referido artigo passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - Para a escolha do candidato, o Conselho de Pesquisa publicará, anualmente, até o final do mês de junho, edital convidando a comunidade universitária a apresentar indicações de candidatos. § 1º - Podem ser

R

dicar um candidato os Colegiados dos Departamentos e o Conselho Departamental de Letras de Ciências da UFF, bem como grupo de, no mínimo, 6 (seis) pesquisadores, de forma independente. § 2º - A candidatura será formalizada por meio de apresentação de curriculum vitae, acompanhada de documentos estabelecendo os critérios de indicação. Esta decisão ficou consubstanciada no Protocolo 4/96. A sessão horas e quarenta minutos, a reunião foi encerrada. Para sanção, foi lavrada a presente ata, que, se acha da conforme, mas assinada pelo professor Antônio Lima Bandeira, Diretor, e pelo professor José Henrique de Oliveira, Secretário de Orgãos Colegiados.

Prof. Bandeira
Prof. José Henrique

[Handwritten signature]